

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome do Produto: Seguro Santander Private Trimestral 2030

Nome do Produtor: Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Sítio Web do Produtor: www.santandertottaseguros.pt

Para mais informações, ligue para +351 21 780 73 69 (*custo de chamada para a rede fixa nacional*)

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é responsável pela supervisão da Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A., registada junto da ASF com o número 1156, no que diz respeito ao presente documento.

Data de produção ou última revisão do Documento de Informação Fundamental (DIF): 19 de junho de 2024

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil

Em que consiste este produto?

Tipo: Contrato de Seguro ligado a Fundo de Investimento (doravante designado como 'Fundo Autónomo' ou 'Fundo').

Prazo do produto: O Contrato de Seguro é celebrado por 6 anos e 3 meses, correspondente ao prazo que medeia a data de início, 23 de julho de 2024, e a data de termo do produto, 23 de outubro de 2030.

A apólice integra a subscrição inicial, não sendo permitidos quaisquer reforços.

Entre de 23 de agosto de 2024 e até 23 de setembro de 2030, ambas as datas inclusive, o investidor poderá resgatar o produto mensalmente, a cada dia 23 ou no dia útil subsequente caso o dia 23 não seja um dia útil, devendo para tal informar a Santander Totta Seguros com 5 dias úteis de antecedência face ao referido dia.

Objetivos: O objetivo é que o investidor receba o capital investido acrescido de uma remuneração, resultante da valorização do Fundo Autónomo numa ótica de manutenção do capital investido no produto até 23 de outubro de 2030 (prazo mínimo de detenção recomendado) em resultado da carteira de ativos escolhidos. Nem a obtenção de remuneração nem o reembolso do capital investido são garantidos, sendo o risco de evolução da Unidade de Conta do Fundo Autónomo integralmente suportado pelo investidor.

O Fundo Autónomo investirá inicialmente cerca de 90% em obrigações subordinadas emitidas pelo Banco Santander S.A. com cupão anual de 1.625% e maturidade em 22 de outubro de 2030 (ISIN XS2247936342) ou em outras obrigações equivalentes, subordinadas ou sénior, emitidas pelo Banco Santander, S.A. de qualidade creditícia inicial *Investment Grade*, ou seja com um *rating* mínimo inicial de BBB- ou equivalente, atribuída por pelo menos uma das seguintes agências de notação creditícia: Moody's, S&P e Fitch Ratings, com o objetivo de as manter até à respetiva maturidade. A concentração máxima por emissor, nomeadamente Grupo Santander, pode atingir os 100% a partir da data de início do Fundo Autónomo. A liquidez remanescente será mantida em depósitos bancários constituídos junto do Banco Santander Totta, S.A.. O Fundo Autónomo poderá ainda investir em emissões de dívida pública europeia com um *rating* mínimo de BBB- ou equivalente, com maturidade anterior à do termo do Produto. O Fundo só pode investir em ativos denominados em Euros.

Valor mínimo de subscrição de 4 000 000 Eur no Produto, com um valor mínimo por apólice de 96 500 Eur ou um múltiplo deste valor. O resgate é permitido por apólice e apenas pela sua totalidade. A Unidade de Conta é calculada diariamente.

Tipo de investidor não profissional a que se destina: Clientes particulares, de idade igual ou superior a 18 anos, com conhecimento de produtos de natureza ou risco similar, com capacidade de suportar perdas e tolerância média-baixa ao risco e com um horizonte de investimento que corresponda ao prazo total do contrato, ou seja até 23 de outubro de 2030.

Prestações e custos do seguro: Em caso de Vida da Pessoa Segura, entre 23 de outubro 2024 e 23 de julho de 2030, ambas as datas inclusive, ocorrerão automaticamente mobilizações parciais pré-programadas a cada dia 23 de outubro, janeiro, abril e julho, ou no dia útil subsequente caso o dia 23 não seja um dia útil, no valor líquido correspondente a 2.35%¹ do montante inicialmente subscrito e não resgatado, reembolsado, estornado ou anulado. Adicionalmente, no termo do contrato, em 23 de outubro de 2030 haverá lugar ao pagamento do equivalente ao montante inicialmente subscrito e não resgatado, reembolsado, estornado ou anulado adicionado de uma remuneração de 2.35%¹ entre 23 de julho de 2030 e 23 de outubro de 2030.

Em caso de Vida da Pessoa Segura e de resgate a pedido do Tomador do Seguro, será pago o valor da Unidade de Conta, calculada com base no seu valor no último dia útil antes da data de liquidação financeira, multiplicado pelo número de Unidades de Conta detidas nessa data.

Em caso de Morte da Pessoa Segura antes do termo do Contrato, será pago aos beneficiários o montante correspondente ao número de Unidades de Conta multiplicado pelo respetivo valor unitário nos 5 dias úteis seguintes à entrega à Seguradora do pedido de resgate total do contrato e de toda a documentação necessária ao processamento do sinistro. O valor da Unidade de Conta será o do dia do processamento do sinistro. Neste caso não haverá lugar à cobrança de comissão de resgate.

Os pagamentos objetivo deste Contrato dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte dos emitentes das obrigações em que o Fundo Autónomo investirá e do Banco Santander Totta, S.A., enquanto entidade depositária do numerário remanescente não investido nas obrigações a cada momento e da não alteração do regime fiscal vigente na data de início do contrato.

O valor da prestação é deduzido das comissões e encargos fiscais aplicáveis.

O valor destes benefícios é apresentado na secção intitulada "Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?".

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido até ao termo, 23 de outubro de 2030. O investidor apenas poderá resgatar o produto mensalmente, a cada dia 23 ou no dia útil subsequente caso o dia 23 não seja um dia útil. O risco efetivo pode variar significativamente em caso de resgate antecipado,

podendo ser recebido um valor inferior. O produto não comporta qualquer proteção de capital contra o risco de mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento. O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados. Classificamos este produto na classe de risco 3 numa escala de 1 a 7, o que corresponde a uma média-baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo e é improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham

¹ Taxa Anual Nominal Bruta [TANL] considerando a o regime fiscal em vigor em junho de 2024

um impacto na capacidade do produto para pagar a sua retribuição. Outros riscos substancialmente relevantes para o produto não incluídos no indicador sumário de risco: O Fundo Autónomo associado

pode ser integralmente composto por depósitos e ativos do Grupo Santander, incluindo obrigações subordinadas, potenciando-se um eventual conflito de interesses (ver Outras Informações Relevantes).

Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ou de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 11 anos e 3 meses. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de *stress* apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas, mas não inclui a situação em que o Segurador não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. Este produto não pode ser facilmente resgatado. O investidor apenas poderá resgatar o produto mensalmente, a cada dia 23 ou no dia útil subsequente caso o dia 23 não seja um dia útil.

Período de detenção recomendado: Até ao vencimento do produto, 23/out/2030

Prémio de Seguro (Investimento): 10 000 EUR

		Se resgatar após 1 ano	Se sair na data de vencimento, 23/out/2030
Cenários de Sobrevivência			
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento.		
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos Retorno médio anual	9 959 EUR -0.4%	9 927 EUR -0.1%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos Retorno médio anual	10 027 EUR 0.3%	10 645 EUR 1.0%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos Retorno médio anual	10 176 EUR 1.8%	10 888 EUR 1.3%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos Retorno médio anual	10 432 EUR 4.3%	11 330 EUR 2.0%
Cenário de Mortalidade			
Morte	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução de custos	10 176 EUR	10 888 EUR

Este quadro mostra o montante que pode receber até à data de termo do fundo, 23 de outubro de 2030, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10 000 EUR. Os valores apresentados para os cenários correspondem à soma dos valores que serão pagos a cada dia 23 de outubro, janeiro, abril e julho de cada ano e na data de resgate/saída, sendo as taxas internas de retorno acima indicadas computadas em consonância. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento.

O cenário de mortalidade tem como referência o 'Cenário moderado'.

Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre:

Cenários	Se resgatar após 1 ano	Se sair na data de vencimento, 23/out/2030
Desfavorável	2020-08 a 2021-08	2016-03 a 2022-03
Moderado	2012-11 a 2024-05	2012-11 a 2024-05
Favorável	2022-11 a 2023-11	2013-04 a 2019-04

O que sucede se a Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A. não puder pagar?

Em caso de liquidação da Seguradora, os créditos de seguros têm preferência absoluta relativamente a qualquer outro crédito (com exceção das despesas do processo de liquidação) sobre os ativos representativos das provisões técnicas. A potencial perda do capital investido não se encontra coberta por qualquer regime de indemnização ou garantia.

Quais são os custos?

A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, esta pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Custos ao longo do tempo:

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis.

Assumimos o seguinte:

- a) No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para os outros períodos de detenção, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- b) São investidos 10 000 EUR.

	Se resgatar após 1 ano	Se sair na data de vencimento, 23/out/2030
Custos totais	71 EUR	488 EUR
Impacto dos custos anuais (*)	0.7%	0.7%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 2.1% antes dos custos e 1.3% depois dos custos.

Podemos partilhar parte dos custos com a pessoa que lhe vende o produto para cobrir os serviços que lhe são prestados. Essa pessoa irá informá-lo do montante em questão.

Composição dos custos:

O quadro a seguir indica:

- a) O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado.
- b) O significado das diferentes categorias de custos.

Impacto dos custos anuais se sair na data de vencimento, 23/out/2030		
Custos pontuais de entrada ou saída		
Custos de entrada	Não cobramos uma comissão de entrada	0%
Custos de saída	1% do seu investimento antes de lhe ser pago. [Os 'Custos de saída' são de 1% até 23/07/205 e de 0% a partir dessa data, inclusive, e em caso de morte da Pessoa Segura.] Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos recorrentes (cobrados anualmente)		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.	0.70%
Custos de transação	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto e dos custos dos fundos em que o produto investe. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0.01%
Custos acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho (e juros transitados)	Não existe comissão de desempenho para este produto.	0.00%

Nota: A comissão de gestão, no máximo de 0.70% (taxa anual nominal), será calculada sobre o valor dos prémios investidos e não resgatados, reembolsados, estornados ou anulados do Produto. A comissão atrás referida será imputada diariamente e cobrada trimestralmente ao Fundo, durante a vigência do Contrato.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: O prazo de detenção recomendado é de 6 anos e 3 meses, ou seja até 23 de outubro de 2030, tendo presente o padrão de risco/retorno do Fundo Autónomo ao qual está ligado o contrato de seguro.

Sem prejuízo, o Tomador do Seguro tem o direito de, mensalmente, resgatar totalmente cada contrato/apólice. O valor de resgate será igual ao número de Unidades de Conta disponíveis na apólice multiplicado pelo respetivo valor unitário determinado no dia útil anterior ao dia 23 de cada mês, ou ao dia útil seguinte caso o dia 23 não seja um dia útil, deduzido da Comissão de Resgate, se aplicável. A valorização da Unidade de Conta depende da alocação e valorização de ativos do Fundo Autónomo no momento respetivo.

Será cobrada uma Comissão de Resgate de 1% sobre entregas com menos de 1 ano. A liquidação financeira do resgate ocorrerá no dia 23 de cada mês, ou no dia útil subsequente caso o dia 23 não seja um dia útil, estando o pagamento sujeito à receção, pela Seguradora, do pedido de resgate com um pré-aviso mínimo de 5 dias úteis em relação à possível data de pagamento. Ao Tomador do Seguro assiste o direito de livre resolução no prazo de 30 dias a contar da receção da apólice do Produto. Neste caso, receberá o mínimo entre o prémio investido e o valor da Unidade de Conta calculado à data de processamento do pedido multiplicado pelo número de Unidades de Conta detidas.

Como posso apresentar queixa?

Se pretender apresentar reclamação por alguma razão relacionada com o presente produto, deve dirigir a mesma à Divisão de Qualidade e Contencioso da Santander Totta Seguros, através do e-mail seguros.qualidade@santander.pt ou através de carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, A5A, 1070-238 Lisboa ou ainda através de qualquer balcão do Banco Santander Totta (agente de seguros). Podem ainda ser apresentadas reclamações junto do Provedor do Cliente ou da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, www.asf.com.pt. A Santander Totta Seguros tem disponível no seu site, www.santandertottaseguros.pt, um separador específico denominado "Informações relevantes para o cliente" incluindo toda a informação relevante neste âmbito.

Outras informações relevantes

O produto encontrar-se-á em comercialização até dia 19 de julho de 2024, podendo, todavia, o Segurador a todo o tempo pôr termo à comercialização do mesmo, sem necessidade de qualquer pré-aviso. Este é um produto de subscrição única (prémio único) na data de início do contrato, que não permite reforços.

Dada a tipologia do produto em questão, referida no primeiro parágrafo da presente secção, não serão publicados cálculos de cenários de desempenho passado.

Por não dispormos de dados relativos ao desempenho para um ano civil completo, os dados são insuficientes para fornecer uma indicação útil aos investidores não profissionais acerca do desempenho passado do produto.

Está disponível em www.santandertottaseguros.pt, um relatório sobre a solvência e a situação financeira da Empresa de Seguros, reportado ao fecho do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor.

Neste produto em concreto, a Entidade Gestora não realiza uma análise e seguimento com o objetivo de detetar e mitigar os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (fatores "ASG").

As Condições Gerais (e Especiais, se aplicáveis) do contrato de seguro são igualmente entregues antes da formalização da proposta pelo tomador do seguro.

A composição da carteira do Fundo será disponibilizada trimestralmente ou de acordo com o normativo legal, se diferente.

O DIF do produto pode ser consultado em www.santandertottaseguros.pt.

O contrato estará disponível junto do comercializador, o Banco Santander Totta, S.A., através da rede de Private Banking.

De acordo com a política de investimento, os ativos do fundo podem ser compostos numa percentagem significativa por ativos emitidos por entidades do Grupo Santander, incluindo depósitos no Banco Santander Totta S.A.. Neste contexto, potencia-se um eventual conflito de interesses com essas entidades. Contudo, as entidades financeiras do Grupo Santander possuem políticas com mecanismos eficazes destinados a evitar que os mesmos prejudiquem os interesses dos clientes, que serão sempre salvaguardados. Nomeadamente, o Segurador diligenciará no sentido da salvaguarda da posição dos Tomadores do Seguro, tendo em conta a pluralidade de fatores relevantes, designadamente a rentabilidade, liquidez e solidez dos investimentos que possam compor o Fundo Autónomo associado.

O presente documento foi produzido em consonância com o disposto no Regulamento Delegado (U.E.) 2017/653 da Comissão de 8 de março de 2017 e suas posteriores revisões.